



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº [REDACTED]
Decisão da CEECA	Nº [REDACTED]/2018	
Referência	Processo nº [REDACTED]	
Interessado	[REDACTED]	

EMENTA: Aprova com 01 (um) [REDACTED] do processo, por entender que os atos praticados por ambos os Profissionais não configuram [REDACTED], logo não cabe julgamento por parte deste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº [REDACTED], apreciando o Processo nº [REDACTED], que trata sobre denúncia formulada por parte do Engenheiro Civil [REDACTED] requerendo a [REDACTED] com relação ao Engenheiro Civil [REDACTED], por [REDACTED] em face do fato ocorrido, qual seja, [REDACTED], em reunião que tinha como objeto os informativos acerca da Revisão da Lei de Inspeção Predial, que tramita na [REDACTED], e; **considerando** que a [REDACTED] da Resolução [REDACTED] do Confea; **considerando** o parecer da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA pelo [REDACTED] Crea/PB; **considerando** o Relatório emitido pela [REDACTED] apontando que o Profissional Engenheiro [REDACTED], não [REDACTED] no que tange ao processo em análise, e que o [REDACTED] deve ser discutido no [REDACTED], o qual foi aprovador através da [REDACTED] – CEECA; **considerando** que em atendimento ao [REDACTED] nº [REDACTED] do Confea, foi concedido prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentassem manifestação quanto ao [REDACTED]; **considerando** que o [REDACTED] e [REDACTED], conforme solicitação contida através dos [REDACTED], respectivamente; **considerando** o disposto no [REDACTED] da do Confea, que diz: “[REDACTED] A [REDACTED] e manifestação das partes no prazo estabelecido [REDACTED]”, **DECIDIU** aprovar com 01 (um) [REDACTED], o **ARQUIVAMENTO** do [REDACTED] por entender que os [REDACTED] logo não [REDACTED]. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), José Sérgio A. de Almeida (SENGE), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Evelynne Emanuelle P. Lima (UNIPÊ), João Paulo Neto (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Engenheiro Eletrico Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – Crea/PB